

N	NOME	CARGO	MATRICULA	VALOR UNITÁRIO	N. DIAS	VALOR TOTAL
208	ROSIVALDO DE AZEVEDO	AGENTE PENITENCIÁRIO	43103016	15,00	8	R\$ 120,00
209	RUBENS UBIRAJARA DE MELO ASSIS	AGENTE PENITENCIÁRIO	4310313X	15,00	8	R\$ 120,00
210	RUI CLAUDINO DE MELO CARVALHO	AGENTE PENITENCIÁRIO	43103881	15,00	8	R\$ 120,00
211	SAMUEL MARTINS CARDOSO	AGENTE PENITENCIÁRIO	47310814	15,00	20	R\$ 300,00
212	SANDRO CARNEIRO PINTO	AGENTE PENITENCIÁRIO	43093398	15,00	8	R\$ 120,00
213	ALINE FREITAS FELINTO	AGENTE PENITENCIÁRIO	43089587	15,00	7	R\$ 105,00
214	ANDERSON ALEXANDRE MARQUES SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	30062612	15,00	7	R\$ 105,00
215	LEONARDO DE SOUSA CARMACO	AGENTE PENITENCIÁRIO	43092855	15,00	7	R\$ 105,00
216	LINCOLN DE MOURA BARRADAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	43091654	15,00	3	R\$ 45,00
217	PEDRO RODRIGUES LIMA JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO	30028112	15,00	8	R\$ 120,00
218	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO	30102118	15,00	6	R\$ 90,00
219	KELSON TEIXEIRA RODRIGUES	AGENTE PENITENCIÁRIO	47323118	15,00	2	R\$ 30,00
220	ORISVALDO RODRIGUES DE CASTRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	43089412	15,00	8	R\$ 120,00
221	SIMELA MATIAS DE PAULA	AGENTE PENITENCIÁRIO	30095715	15,00	20	R\$ 300,00
222	JEFFERSON STEFANY BARBOSA GOMES	AGENTE PENITENCIÁRIO	43088297	15,00	7	R\$ 105,00
223	MARCIO TAVARES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	43096893	15,00	6	R\$ 90,00
224	DEUSDEDITH EZEQUIEL DE MORAIS JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO	43044117	15,00	7	R\$ 105,00
225	MARIA GLEICIANE RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	30093119	15,00	8	R\$ 120,00
226	WAGNER BARRETO ALVES	AGENTE PENITENCIÁRIO	30099710	15,00	6	R\$ 90,00
227	EDNEI FREIRE DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIÁRIO	43103776	15,00	8	R\$ 120,00
228	MANOEL ALVES CARVALHO NETO	AGENTE PENITENCIÁRIO	43057014	15,00	1	R\$ 15,00
229	JOAQUIM GOMES JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO	12582315	15,00	3	R\$ 45,00
230	SAMUEL PAIVA SOUSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	43097350	15,00	8	R\$ 120,00
231	PAULO GADELHA FALCAO	AGENTE PENITENCIÁRIO	43096931	15,00	8	R\$ 120,00
232	FRANCISCO SERGIO RODRIGUES RAMOS FILHO	AGENTE PENITENCIÁRIO	30084616	15,00	5	R\$ 75,00
233	CAMILA KALINE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	4309274X	15,00	7	R\$ 105,00
234	FABIO VIEIRA FERREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	4309470X	15,00	8	R\$ 120,00
235	EMANUEL MACHADO FREITAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	43090542	15,00	7	R\$ 105,00
236	TALLYTA DA NOBREGA	AGENTE PENITENCIÁRIO	43095854	15,00	8	R\$ 120,00
237	THOBIAS AMARO BORGES	AGENTE PENITENCIÁRIO	43094726	15,00	8	R\$ 120,00
238	TIAGO FERREIRA ALVES	AGENTE PENITENCIÁRIO	43094742	15,00	8	R\$ 120,00
239	TIAGO JOSE DE MOURA RODRIGUES	AGENTE PENITENCIÁRIO	43103199	15,00	7	R\$ 105,00
240	VAGNER DE LIMA FILGUEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	43103598	15,00	7	R\$ 105,00
241	VICTOR GARCIA PEREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	43092332	15,00	8	R\$ 120,00
242	ANTONIO EUDES CARLOS BANDEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	43102214	15,00	7	R\$ 105,00
243	DEVISON BARBOSA LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	4310201X	15,00	7	R\$ 105,00
244	VILLELI MAXIMO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	4309615X	15,00	8	R\$ 120,00
245	VINICIUS LUIZ ALVES SOARES	AGENTE PENITENCIÁRIO	30099419	15,00	4	R\$ 60,00
246	WALLACE ALENCAR GADELHA	AGENTE PENITENCIÁRIO	43097679	15,00	8	R\$ 120,00
247	WANNESKA VIDAL DE FREITAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	43097261	15,00	8	R\$ 120,00
248	WENDEL DE NEGREIROS VIEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	43103288	15,00	7	R\$ 105,00
249	WESCLEY DE LIRA MOTA	AGENTE PENITENCIÁRIO	4310327X	15,00	8	R\$ 120,00
250	WILKER ROGER RODRIGUES BEZERRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	43103407	15,00	8	R\$ 120,00
251	YAN SILVA LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	43090356	15,00	8	R\$ 120,00
252	RAFAEL TAVORA MARTINS	AGENTE PENITENCIÁRIO	43093126	15,00	8	R\$ 120,00
253	VITORIA MARIA CAVALCANTE ALVES	AGENTE PENITENCIÁRIO	43096133	15,00	8	R\$ 120,00
254	FRANCISCO ADANILSON CAVALCANTE DE FREITAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	43102370	15,00	7	R\$ 105,00
255	GUTEMBERG DE CASTRO ALVES FILHO	AGENTE PENITENCIÁRIO	43102168	15,00	8	R\$ 120,00
256	RAFAEL IGO LIMA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	43093266	15,00	8	R\$ 120,00
257	YARA VIRGINIO DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIÁRIO	47308917	15,00	20	R\$ 300,00
258	RUBENS BATISTA DE LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	47311012	15,00	20	R\$ 300,00
259	TEREZA CAMILA VERISSIMO DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIÁRIO	43096028	15,00	20	R\$ 300,00
260	FRANCISCO RICHARDSON SILVEIRA LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	30001710	15,00	3	R\$ 45,00
261	YURI RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	43103601	15,00	5	R\$ 75,00
						TOTAL 34.515

*** ** *

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA COM ATUAÇÃO INDUSTRIAL PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EXECUÇÃO PENAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL VASCO DAMASCENO WEYNE E DA CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE – CPPL VI, COM A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA.**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, doravante denominada PERMITENTE, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA COM ATUAÇÃO INDUSTRIAL PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EXECUÇÃO PENAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL VASCO DAMASCENO WEYNE E DA CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE – CPPL VI, COM A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA, conforme previsão da Lei Estadual que autorizou a criação do Fundo Rotativo nos Complexos Penitenciários nº. 16.449, de 12 de dezembro de 2017, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal, nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos e, suas alterações, e ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado – PROLIC nº. 0872, de 16 de novembro de 2019 e no Despacho do Sr. Procurador Geral Executivo da Procuradoria Geral do Estado – PROLIC/CE, nº. 724/2020, 25 de novembro de 2020, constantes nos autos do Processo Administrativo SPU nº. 10652333/2020/SAP.

Para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, considera-se:

CHAMAMENTO PÚBLICO: Procedimento que consiste na seleção de empresa com atuação industrial, interessada à realização do objeto, através de Termo de Permissão de Uso, com base a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e que norteiam a Administração Pública.

COMISSÃO DE SELEÇÃO: é o órgão colegiado, formado por membros da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso, destinado a analisar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

PARCEIRO PÚBLICO/PERMITENTE: a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio de suas áreas competentes, responsável por realizar o Chamamento Público e firmar as parcerias visando o desenvolvimento de atividades laborais remuneradas a comunidade carcerária com o foco na ressocialização dos presos do Sistema Prisional do Estado do Ceará.

PROponente: entidade privada com fins lucrativos ou organização da sociedade civil que manifeste, por meio de Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC) nas condições estabelecidas neste Chamamento Público, interesse em firmar Termo de Permissão de Uso para realização do objeto;

PARCEIRO PRIVADO/PERMISSIONÁRIA: empresa com atuação industrial, com o qual a administração estadual pactua Termo de Permissão de Uso para execução de projeto/atividade de mútuo interesse;

TERMO DE PERMISSÃO DE USO: instrumento hábil para formalizar parceria entre o Parceiro Público e o Parceiro Privado selecionado nos termos deste Chamamento Público.

CISPE – Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e Egresso da Secretaria da Administração Penitenciária

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a SELEÇÃO DE EMPRESAS COM ATUAÇÃO INDUSTRIAL, PARA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EXECUÇÃO PENAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL VASCO DAMASCENO WEYNE E DA CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE – CPPL VI, COM A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA, de acordo com os termos e condições estabelecidas no presente edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A formalização do TERMO DE PERMISSÃO DE USO do espaço físico nas dependências do Centro de Execução Penal e Integração Social Vasco Damasceno Weyne – CEPIŞ e da Casa de Privação Provisória de Liberdade – CPPL VI, para exploração de atividade industrial/produzida está condicionada a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA, com observância ao potencial educativo, profissionalizante e ressocializador, contribuindo com a reinserção social e a remissão da pena.

2.2. DOS VALORES E REPASSES

2.2.1. O PARCEIRO PÚBLICO não promoverá repasses financeiros às instituições selecionadas neste Chamamento Público.

2.2.2. A permissionária de cada espaço será responsável pelo pagamento dos salários dos presos contratados, nos termos da Lei de Execuções Penais e da Lei Estadual nº. 16.449/2017 (Fundo Rotativo nos Complexos Penitenciários e/ou Estabelecimentos Provisórios e de Execução Penal), bem como todos os custos dos trabalhadores que venham a prestar serviços para a permissionária no âmbito deste Chamamento.



2.2.2.1. Para cada preso que exercer atividade laboral por intermédio desta parceria, os PARCEIROS PRIVADOS realizarão repasse até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a título de remuneração, de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente, respeitada a manutenção do percentual de postos trabalho, os planos de capacitação e observada a proporção dos dias trabalhados.

2.2.2.2. Do repasse a título de remuneração:

- a) 50% (cinquenta por cento) será pago ao preso, por meio de depósito bancário em nome da pessoa indicada através de declaração assinada pelo preso trabalhador;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) destinado para formação do pecúlio, a ser pago por meio do Documento de Arrecadação da Receita Federal – DARF, contendo os dados do preso e número do processo judicial, emitido no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) destinado para o Fundo Penitenciário do Estado do Ceará, até que o Fundo Rotativo, criado por meio da Lei n.º. 16.449/2017 venha a ser operacionalizado, pago por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda – SEFAZ/CE.

2.2.3. Não restará desta parceria nenhuma forma de restituição ou indenização, de qualquer natureza, por parte do PARCEIRO PÚBLICO, que possa eventualmente ser questionada a qualquer tempo.

2.3. DOS LOCAIS:

2.3.1. As atividades industriais selecionadas neste Chamamento Público serão desenvolvidas nas dependências das unidades prisionais, abaixo descritas, com o quantitativo mínimo de mão de obra carcerária a ser contratada, proporcional ao espaço cedido:

2.3.1.1. CENTRO DE EXECUÇÃO PENAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL VASCO DAMASCENO WEYNE – CEPIS, localizado na BR 116, Km 27 – Itaitinga - CE, CEP. nº. 61.880-000, espaços disponíveis:

Cessão nº 01: QUADRA 01, com área medindo 836,22 m² (oitocentos e trinta e seis vírgula vinte e dois metros quadrados);

Quantitativo Mínimo de Mão de Obra Carcerária a ser contratada: 40 (quarenta);

Cessão nº 02: ESPAÇO 04, com área medindo 279,70 m² (duzentos e setenta e nove vírgula setenta e nove metros quadrados);

Quantitativo Mínimo de Mão de Obra Carcerária a ser contratada: 20 (vinte);

2.3.1.2. CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE – CPPL VI, localizado na BR 116, Km 27 – Itaitinga - CE, CEP. nº. 61.880-000, espaços disponíveis:

Cessão nº 03: QUADRA 01, com área medindo 836,22 m² (oitocentos e trinta e seis vírgula vinte e dois metros quadrados);

Quantitativo Mínimo de Mão de Obra Carcerária a ser contratada: 40 (quarenta);

Cessão nº 04: OFICINA 02, com área medindo 409,63 m² (quatrocentos e nove vírgula sessenta e três metros quadrados);

Quantitativo Mínimo de Mão de Obra Carcerária a ser contratada: 20 (vinte);

Cessão nº 05: OFICINA 06, com área medindo 286,00 m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

Quantitativo Mínimo de Mão de Obra Carcerária a ser contratada: 20 (vinte);

2.3.2. A reforma e adequação do local para exploração de atividade industrial (Projeto de Implantação da Permissão) está vinculada a aprovação da Assessoria Técnica de Engenharia – ASTEC/SAP.

2.3.2.1. Os custos com as reformas para adequação dos espaços/quadra/oficina para atuação industrial é de inteira responsabilidade do Parceiro Privado.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. Poderá participar da presente seleção, qualquer empresa com atuação industrial.

3.1.1. É vedada a participação de PROPONENTES nos seguintes casos:

- a) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- b) Suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e, de contratar com a Administração,
- c) Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- d) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pelo Chamamento.
- e) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- f) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.
- g) Vedada ainda empresas com atividades que promovam a degradação ambiental e riscos à segurança tais como artigos explosivos (foguetes, gás...) e armas;

3.2. Cada empresa poderá concorrer a mais de um espaço, devendo informar se o fará de forma cumulativa ou alternativa, podendo ser contemplada com menos espaços que o solicitado cumulativamente, ou com quaisquer dos alternativos, de acordo com o critério escolha do maior número possível de empresas diferentes.

3.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações.

3.3.1. A visita poderá ser realizada, no horário das 8 às 17h, de 2ª a 6ª feira, até o último dia útil anterior à data fixada para o encerramento da inscrição, mediante prévio agendamento junto a COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E DO EGRESSO, por meio do telefone (85) 3101 7714, ou diretamente na Avenida Heráclito Graça, 600 Bairro Centro, Fortaleza/ CE. CEP: 60140-060.

3.3.2. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso – CISPE/SAP.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão fazer suas inscrições na sede da Secretaria da Administração Penitenciária/SAP-CE., localizada na Rua Tenente Benévolo, 1055 – Meireles - CEP: 60.160-040 - Fortaleza – Ceará, no setor de Protocolo, no período de 8:00 horas as 11:00 horas e de 13 horas as 16:00 horas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado – DOE CE.

4.1.1. As inscrições serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite integral das condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

4.2. A inscrição será efetivada mediante o “recebido” da Comissão Especial de Seleção ou, um membro desta, quando da apresentação, pela proponente, de 02 (dois) envelopes opacos, distintos e lacrados, contendo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA EMPRESARIAL”, devendo indicar na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SAP

(especificar cessão que irá concorrer conforme especificado no subitem 2.3.)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SAP

(especificar cessão que irá concorrer conforme especificado no subitem 2.3.)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

4.2.1. A empresa que optar pelo envio dos envelopes pelo correio, deverá valer-se de Aviso de Recebimento para fins de comprovação da entrega dos envelopes no prazo estabelecido no item 4.1., deste Instrumento, sob pena de invalidação da inscrição.

4.2.2. O não recebimento dos envelopes em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

4.3. O prazo para apresentação dos envelopes, acima mencionados, poderá ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública.

4.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) consistirá em:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atual ou revalidado;
- b) Cópia da Carteira de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do dirigente máximo ou representante legal;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Cópia do Contrato Social da empresa;
- e) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- f) Certidão de Regularidade perante o INSS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- h) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em cópia autenticada.

4.4.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4.3. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

4.4.4. Obrigatoriamente todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, o Termo de Permissão será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.5. A apresentação da PROPOSTA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) consistirá em estabelecer:

- a) A atividade industrial a ser executada;
- b) A unidade prisional e o espaço/quadra/oficina a qual estará concorrendo;
- c) O quantitativo de mão de obra carcerária a ser contratado;
- d) As pessoas do quadro permanente da empresa alocadas no espaço selecionado;
- e) O Projeto de Engenharia para reforma e adaptação do espaço laboral;
- f) Plano de consumo sustentável de energia e água.

4.5.1. A proponente deverá apresentar sua proposta de acordo com o Projeto Implantação, Anexo II deste instrumento, na forma impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa interessada, a qual deverá compor o Envelope nº 02.

4.5.1.1. A proposta deverá especificar a atividade a ser desenvolvida, a área necessária para implantação do projeto e, o número de custodiados a serem contratados.



4.5.2. A formulação da proposta implica para a interessada à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e pela observância das leis durante todo o período da permissão.

4.5.3. Não será aceita proposta para desenvolvimento de atividades que impliquem em desrespeito ao meio ambiente e risco à segurança da unidade prisional tais como fábrica de foguetes, gás e armas.

4.5.4. A proposta não poderá incluir qualquer despesa a cargo do Estado do Ceará.

4.6. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, nenhum outro documento será recebido, assim como não se admitirá qualquer forma de alteração, adendo ou esclarecimentos complementares à documentação entregue.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para seleção das propostas serão adotados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Quantitativo da Mão de Obra Carcerária utilizada	1 ponto por preso De ¼ a 1 salário mínimo – 5 pontos	60 pontos
2.	A remuneração da Mão de Obra Carcerária	Igual ou superior ao salário mínimo – 10 pontos Oferecimento de gratificação de produtividade aos presos – 15 pontos	15 pontos
3.	Desenvolvimento de projetos sociais para os presos que irão trabalhar	1 ponto por cada projeto	5 pontos
4.	Contratos com a utilização de mão de obra carcerária	1 ponto por cada Contrato e	5 pontos
5.	Projeto de tratamento dos resíduos decorrentes das atividades a ser desenvolvida	5 pontos	5 pontos
6.	Período de capacitação do preso, com remuneração e sem remuneração.	Capacitação sem remuneração: 0 pontos Até 30 dias de capacitação com remuneração: 05 pontos De 30 a 60 dias de capacitação com remuneração: 10 pontos.	10 pontos
TOTAL		100 PONTOS	

5.2. Será chamada para firmar o Termo de Permissão de Uso a empresa que obtiver maior pontuação. Em caso de empate será chamada para assinar aquela que empregar na sua atividade, o maior número de internos.

6. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. A abertura dos envelopes será realizada em ato previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos participantes presentes e pela Comissão responsável.

6.2. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos proponentes presentes e pela comissão.

6.3. A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas, devendo nesta hipótese ser designada data para apresentação dos resultados.

6.4. A comissão julgará e classificará as propostas com observância dos critérios de avaliação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao término do período de inscrição.

6.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam às condições de elegibilidade definidas no edital.

6.6. A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente da pontuação alcançada.

6.7. A comissão passará ao exame e julgamento dos documentos de habilitação.

6.8. Será (ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não apresentarem os documentos ou que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados neste Edital de Chamamento Público.

6.9. É facultado à Comissão Julgadora ou à Autoridade Superior da Pasta, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar à CISPE/SAP a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

6.10. Os resultados serão divulgados por publicação no Diário Oficial do Estado e na homepage da Secretaria da Administração Penitenciária.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotor da seleção, o edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da facultade de representação ao Tribunal de Contas.

7.2. Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor do chamamento público, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão pública, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do chamamento público até que seja proferida decisão final na via administrativa.

7.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor do chamamento público procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A autoridade superior competente examinará a conformação das propostas, em relação aos objetivos de interesse público colimados pelo chamamento público, homologando o procedimento em despacho circunstanciado.

8.2. Quando ao chamamento público acudir apenas um proponente, poderá ser homologado o chamamento, desde que o proponente atenda aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e a sua proposta tenha sido aprovada, segundo os critérios de avaliação.

8.3. A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do termo de permissão de uso.

9. DOS RECURSOS

9.1. A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado.

9.2. O recurso deverá ser protocolado na sede da SAP.

9.3. A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.4. Mantida a decisão, deverá o recurso ser encaminhado a autoridade superior do órgão promotor do chamamento público, devidamente instruído.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

10.1. A(s) proponente(s) do(s) Projeto (s) de implantação selecionado(s) com maior pontuação será (ão) convocada (s) a assinar o termo de permissão, no prazo de até 10 (dez) dias corridos. O seu não comparecimento implicará na decadência do direito à formalização dos ajustes, caso não solicitada a sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo órgão promotor do chamamento público.

10.2. Como condição para celebração do instrumento acima, a(s) proponente(s) do(s) Projeto(s) de Implantação vencedor (as) deverá (ao) manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos neste Edital.

10.3. Se a(s) proponente(s) do(s) projeto (s) de implantação vencedor (as), convocado (as) dentro do prazo de validade, não celebrar (em) a peça citada acima, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação previstos neste Edital.

10.4. A assinatura do Termo De Permissão deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência dos instrumentos de parceria celebrados, oriundo deste Chamamento Público, é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

12.1. Este Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Permissionária terá 30 (trinta) dias para se instalar na unidade prisional e dar início às suas atividades, contados a partir da celebração do Termo de Permissão de Uso;

13.2. A jornada de trabalho dos custodiados contratados pela empresa permissionária será de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com descanso aos sábados, domingos e feriados.

13.3. A Secretária da Administração Penitenciária não se responsabilizará por eventuais danos aos equipamentos pertencentes às Permissionárias, exceto, no caso de rebelião ocorrida na unidade prisional beneficiária com o objeto deste instrumento, ocorrida nos 18 (dezoito) primeiros meses, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

13.3.1. O ressarcimento no caso da exceção, acima citado, será efetuado com os recursos do Fundo Rotativo.

13.4. As benfeitorias (úteis e necessárias) realizadas pelo Permissionário, nos espaços cedidos, serão incorporadas ao patrimônio do Permitente, não cabendo ressarcimento à Permissionária.

13.5. As Empresas Permissionárias serão beneficiadas com potenciais de incentivos fiscais nos termos da Lei Estadual nº. 16.272/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 32.395/2017.

13.6. A Permissão de Uso poderá ser resiliada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notificada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, respeitados os prazos de execução dos trabalhos e as obrigações assumidas com terceiros.

13.7. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, nos seus termos aditivos, se houverem, e no Termo de Permissão de Uso, bem como de qualquer disposição legal que a eles se apliquem, poderá a Permissão ser rescindida, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da reparação pela parte culpada dos danos porventura causados.



13.8. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

ANEXO II – MODELO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

Fortaleza-CE, 18 de janeiro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

O trabalho desempenha um papel importante no senso de identidade, autoestima e bem-estar psicológico de uma pessoa; portanto, ele é a característica central e definidora da vida da maioria dos indivíduos. Pode-se atribuir ao trabalho como ferramenta primordial para a formação cidadã de todos na sociedade. O trabalho ajuda a determinar as condutas que cada indivíduo adotará ao longo de sua vida, além, é claro, de contribuir para o desenvolvimento individual e coletivo. Assim, encontrar uma forma de produzir seu próprio sustento é uma das etapas importantes para possibilitar que o preso se reintegre à sociedade. É preciso considerar que a ausência de um emprego, formal ou informal, pode contribuir para que o indivíduo não logre alcançar a reinserção social, o que, possivelmente, pode repercutir nos índices de reincidência criminal.

Desta feita, no intuito de gerar trabalho e renda para os internos do Sistema Penitenciário Cearense, propõe-se CHAMADA PÚBLICA para apresentação de projetos pelas sociedades empresárias a fim de se instalarem nas Unidades Prisionais Centro de Execução Penal e Integração Social Vasco Damasceno Weyne – CEPIS e Casa de Privação Provisória de Liberdade – CPPL VI, utilizando mão de obra carcerária.

Visando o efetivo cumprimento da execução penal, promovendo o exercício da cidadania também pelo preso e ainda buscando uma forma de inserção do preso na sociedade, incumbe ao Estado o dever de ofertar trabalho ao condenado à pena privativa de liberdade, ou àquele a que se impôs medida de segurança detentiva.

Dispõe a Constituição Federal art. 6º que é um direito social do preso o trabalho. Complementando a Carta Magna, a LEP diz que “é direito do preso a atribuição de trabalho e sua remuneração” (art. 41, II, da LEP).

A lei de execuções penais determina o trabalho do preso como condição à dignidade humana e dever social, com a finalidade de educar e, também capacitar a produção da população carcerária.

Para Mirabete “(...) na moderna concepção penitenciária, o momento da execução da pena contém uma finalidade reabilitadora ou de reinserção social, assinalando-se o sentido pedagógico do trabalho. Entende-se hoje por trabalho penitenciário a atividade dos presos e internados, no estabelecimento penal ou fora dele, com remuneração equitativa e equiparado ao das pessoas livres no concernente à segurança, higiene e direitos previdenciários e sociais.” MIRABETE, Julio Fabbrini. Execução Penal. Comentários à Lei 7.210, de 11-7-1984, 11ª edição. Editora Atlas, São Paulo: 2004, p. 28.

Nesse sentido, entende-se valorosa a contribuição da iniciativa privada neste processo ressocializador, de mitigação da reincidência criminosa e promoção da paz social e ajudando as pessoas livres na empregabilidade futura. Em contrapartida, as empresas podem ser beneficiadas com o melhoramento do meio social em que estão inseridas, com o direito de uso espaço próprio de forma não onerosa para o desenvolvimento das suas atividades.

ANEXO II PROPOSTA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME FANTASIA
RAMO DA ATIVIDADE
PRODUTO FINAL
ENDEREÇO
CIDADE
TELEFONE

2. DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE (ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO)

NOME
RG/ÓRGÃO EXP:
CPF/MF
ENDEREÇO
ESTADO CÍVIL
TELEFONES

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU GERENTE DA ENTIDADE PROPONENTE

NOME
RG/ÓRGÃO EXP:
CPF/MF
ENDEREÇO
E-MAIL
TELEFONES
CARGO
IDENTIFICAÇÃO

4. DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO -

UNIDADE PENITENCIÁRIA BENEFICIADA
ESPAÇO/QUADRA/OFICINA – CESSÃO –
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO -
DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ESPAÇO CEDIDO -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESPOSTA
4.1	NÚMERO DE INTERNOS BENEFICIADOS -	
4.2	CAPACITAÇÃO DOS INTERNOS COM OU SEM REMUNERAÇÃO -	
4.3	REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA CARCERÁRIA -	
4.4	QUANTITATIVO DE PROJETOS SOCIAIS PARA OS PRESOS CONTRATADOS	
4.5	QUANTITATIVO CONTRATOS/CONVÊNIOS COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA	
4.6	PROJETO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDA	

OBS: Os itens 4.1 a 4.6, acima especificados, deverão ser respondidos em conformidade com o estabelecido no item 5 do Edital de Chamamento Público n.º001/2021/SAP

O “PROJETO DE IMPLANTAÇÃO” AINDA DEVERÁ CONTER:

- Quantitativo, nome e identificação dos recursos humanos do quadro pessoal da Proponente que serão alocados nas atividades;
- Especificação dos equipamentos e materiais utilizados para a execução do objeto;
- Plano de consumo sustentável de energia e água.

OBS: A Proponente selecionada no presente Edital de Chamamento Público N.º 001/2021/SAP deverá apresentar a Assessoria Técnica de Engenharia – ASTEC/SAP no prazo de ____ (____), a contar da seleção, um Projeto de Engenharia de reforma e adaptação do espaço laboral cedido da execução do objeto, para avaliação e aprovação.



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PROCESSO Nº10652333/2020/SAP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, CONDICIONADA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA N.º _____, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, E A PERMISSONÁRIA _____, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, doravante denominada PERMITENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, com endereço na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP 60.160-041, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. Secretário da Administração Penitenciária, _____, portador do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____, por outro lado _____ pessoa jurídica de direito privado, domiciliada na [endereço], CNPJ nº xxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominada PERMISSONÁRIA, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA, com fundamento na Lei Estadual nº. 16.449/2017, Leis Federais nº 7.210/1984, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014, no Parecer Jurídico PROLIC/PGE-CE nº 0872/2019, no Despacho PROLIC/PGE-CE nº 724/2020, 25 de novembro de 2020, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, constante no Processo Administrativo no 10652333/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a outorga condicionada ao uso de bem público a PERMISSONÁRIA, cessão n.º _____ (espaço/quadra/oficina) n.º _____, medindo _____ m² (_____), nas dependências (local) _____, com a contratação da mão de obra (quantitativa) _____ internos do sistema penitenciário, de acordo com as especificações contidas nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021/SAP, Processo Administrativo nº 10652333/2020 e, na proposta da permissonária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E DO ENCARGO

2.1. A permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos _____ (espaços/quadra/oficina), possibilitando a contratação de mão de obra de internos do sistema prisional, o que constitui encargo da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DA MÃO DE OBRA

3.1. A Permissonária realizará o pagamento da remuneração da mão de obra carcerária, em valor não inferior a ¼ (três quartos) do salário mínimo vigente, a ser pago, de acordo com a assiduidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho, de acordo com as especificações contidas nos termos do subitem 2.2. do Edital de Chamamento Público nº 001/2021/SAP, Processo Administrativo no 10652333/2020:

- a) 50% (cinquenta por cento) será pago ao preso, por meio de depósito bancário em nome da pessoa indicada através de declaração assinada pelo preso trabalhador;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) destinado para formação do pecúlio, a ser pago por meio do Documento de Arrecadação da Receita Federal – DARF, contendo os dados do preso e número do processo judicial, emitido no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) destinado para o Fundo Penitenciário do Estado do Ceará, até que o Fundo Rotativo, criado por meio da Lei nº. 16.449/2017 venha a ser operacionalizado, pago por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda – SEFAZ/CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da permissão de uso será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua outorga pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

4.2. A PERMISSONÁRIA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar as suas atividades, contado da celebração do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

5.1. Executar a produção de bens e serviços, através da MÃO DE OBRA CARCERÁRIA, mediante remuneração no valor não inferior a ¼ (três quartos) do salário mínimo vigente, a ser pago, de acordo com a assiduidade, por meio de depósito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho, na forma estabelecida no item 3.1. deste instrumento.

5.2. Arcar com as despesas inerentes às suas próprias instalações no(s) espaço(s) que lhe for(em) disponibilizado(s) na unidade prisional, bem como pela adequação do(s) espaço(s) às suas necessidades específicas, mediante previa autorização da Assessoria Técnica de Engenharia da SAP;

5.3. Fornecer equipamentos, matéria-prima, insumos, fardamentos equipamentos de proteção individual, necessário à atividade desenvolvida.

5.4. Instalar medidores individuais de energia elétrica e água, em seu próprio nome, para o espaço cedido, arcando com os custos de instalação e manutenção desses instrumentos de medição;

5.5. Responsabilizar - se pelas despesas referentes à água, energia elétrica, com exceção da iluminação do espaço cedido, por meio de medidores individualizados, ou mediante sistemática de rateio "pró rata" das despesas, enquanto os medidores não estiverem instalados.

5.6. Instalar câmeras de monitoramento eletrônico, no local para serem geridas pela Unidade Prisional.

5.7. Responsabilizar pelos reparos, benfeitorias necessárias e quaisquer outras

providências para conservação dos bens móveis, equipamentos, máquinas e outros insumos necessários para o desenvolvimento das atividades;

5.8. Instalar Sistema de Controle de Ponto Biométrico para administrar a frequência dos internos trabalhadores, antes do início de suas atividades.

5.9. Capacitar os custodiados selecionados para produção de forma eficiente.

5.10. Supervisionar diariamente e distribuir os serviços a serem executados pelos internos selecionados pela Permitente.

5.11. Encaminhar até o dia 05 (cinco) do mês posterior do trabalho executado, relatórios de ponto eletrônico de frequência dos para a Coordenadoria de Inclusão Social do preso e Egresso – CISPE/SAP e Direção da Unidade Prisional, para fins de remição de pena;

5.12. Solicitar, de forma fundamentada, a substituição de qualquer interno envolvido na execução dos serviços, cuja conduta seja considerada indesejável (inadequação ao serviço ou à disciplina trabalhista) à Unidade Prisional, por questões de segurança ou em razão da saída do interno do estabelecimento prisional;

5.13. Não destinar o espaço cedido à atividade diversa ou estranha à indicada no "Projeto de Implantação" apresentado durante o Chamamento Público, que integra este Termo para todos os fins;

5.14. Não transferir o espaço cedido a terceiros;

5.15. Assumir a responsabilidade e as despesas com a manutenção e conservação do espaço, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias e úteis

5.16. Manter sob sua guarda e responsabilidade o espaço cedido, com suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.17. Dar a devida destinação aos resíduos decorrentes das atividades desenvolvidas, em observância aos preceitos legais e de sustentabilidade ambiental.

5.18. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

5.19. Indicar ao PERMITENTE a lista contendo nome dos funcionários que terão acesso ao espaço cedido, comunicando qualquer alteração na respectiva lista;

5.20. Entregar os espaços cedidos em plenas condições de uso, no encerramento da Permissão de Uso, objeto deste Chamamento, após vistoria por pessoa indicada pela direção da unidade prisional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

6.1. Selecionar os internos aptos a desenvolverem as atividades laborativas propostas pela Permissonária, optando, preferencialmente, entre os internos condenados;

6.1.1. Providenciar e disponibilizar a documentação necessária para a contratação dos internos que irão exercer as atividades;

6.2. Conduzir os internos contratados ao espaço destinado à Permissonária, devendo ali permanecerem durante toda a jornada diária de trabalho;

6.3. Realizar a substituição dos internos, mediante ato fundamentado, precedido ou não de provocação da Permissonária, em casos de inadequação ao serviço ou à disciplina, por questões de segurança ou em razão da saída do interno do estabelecimento prisional;

6.4. Controlar a entrada e saída de materiais destinados à atividade desenvolvida nos espaços disponibilizados às Permissonárias, que deverão ocorrer em dias e horários pré-estabelecidos;

6.5. Autorizar a entrada das máquinas e equipamentos necessários, mantendo registro dos mesmos para efeito de uma futura retirada;

6.6. Providenciar e disponibilizar a documentação necessária para a contratação dos internos que irão exercer as atividades.

6.7. Fornecer os dados bancários para a efetivação de pagamento, referente ao trabalho dos presos.

6.8. Assegurar à PERMISSONÁRIA a posse mansa e pacífica do imóvel, durante o período de vigência do instrumento.

6.9. Efetuar o ressarcimento à PERMISSONÁRIA, com recursos advindos do Fundo Rotativo, por eventuais danos aos equipamentos pertencentes às Permissonárias, em CASO DE REBELIÃO, ocorrida na unidade beneficiária, nos 18 (dezoito) primeiros meses, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS

7.1. As benfeitorias úteis e necessárias introduzidas nos espaços cedidos à PERMISSONÁRIA a eles se incorporarão, passando a pertencer ao PERMITENTE, sem que este fique obrigado a ressarcir a PERMISSONÁRIA e, sem que assista a esta qualquer direito a retenção ou a indenização, quando da restituição do espaço cedido.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO ESPAÇO CEDIDO

8.1. O recebimento do espaço pela PERMISSONÁRIA será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ESPAÇO CEDIDO E DOS EQUIPAMENTOS, se existentes, assim como deverá ser firmado TERMO DE DEVOLUÇÃO, quando da devolução do espaço ao PERMITENTE, em ambos os casos precedidos de vistoria.

8.2. A PERMISSONÁRIA restituirá o espaço cedido, em condições normais de uso, quando se findar o prazo previsto na cláusula quarta, com a assinatura de Termo de Vistoria apresentado pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

9.5. No decurso do presente Termo a PERMISSONÁRIA poderá devolver o espaço antes do fim do prazo contratado, mediante aviso por escrito ao PERMITENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, demonstrando quitação dos ônus decorrentes da utilização dos espaços, em especial das despesas referentes à água e energia elétrica além-quitação das remunerações dos internos e das respectivas contribuições previdenciárias referentes ao período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1. Considerar-se-á resolvido de pleno direito a presente permissão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição expressa



neste Termo, ou ainda, pelo decurso do prazo.

10.1.1. A Permissão de Uso poderá ser resilida, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notificada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, respeitados os prazos de execução dos trabalhos e as obrigações assumidas com terceiros.

10.2. O PERMITENTE poderá adotar todas as medidas a seu alcance para a retomada do bem, inclusive desforço incontinenti, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido.

10.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente para aplicar a punição os que incorrerem nos ilícitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA

11.1. Eventual tolerância do PERMITENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O PERMITENTE, através da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso – CISPE/SAP exercerá a fiscalização do uso adequado dos espaços cedidos, mediante vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão, devendo ser elaborado um relatório circunstanciado da situação em que se encontram os espaços e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo de permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por via administrativa.

13.2. E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, 18 de janeiro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E DO EGRESSO – CISPE
GESTOR

Visto:

FÁTIMA LÚCIA CAMPELO CONRADO CORREIA LIMA

OAB-CE. N.º4450 /MATRÍCULA N.º000592-2- 6

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA/SAP

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº003/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300220.4-1 lotado nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Barreira (CE), no período de 28 a 31 de dezembro de 2020, a fim de realizar visita domiciliar e oficina de capacitação com beneficiários de Projetos dos Fogões Sustentáveis, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Edilson Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se.

*** **

PORTARIA Nº004/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300220.4-1 lotado nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Barreira (CE), no período de 05 a 08 de janeiro de 2021, a fim de realizar visita domiciliar e oficina de capacitação com beneficiários de Projetos dos Fogões Sustentáveis, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Edilson Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se.

*** **

PORTARIA Nº006/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ERICO RIBEIRO BASTOS**, que exerce o cargo de Assistente Técnico DAS 2, matrícula Nº 300212.1-5, lotado nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Barreira(CE), no período de 05 a 08 de janeiro de 2021, a fim de realizar oficina de capacitação de beneficiários com os fogões sustentáveis, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; § 1º do art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Edilson Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se.

*** **

PORTARIA Nº009/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RENAN STÊNIO XAVIER PINHEIRO**, que exerce o cargo de Coordenador - DNS 2, matrícula Nº 3002221.1-4, lotado nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Massapé (CE), nos dias 04 e 05 de janeiro de 2021, a fim de acompanhar o Secretário das Cidades José Jácome Carneiro Albuquerque em agenda institucional, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Carlos Edilson Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se.

